



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.732, de 18 de abril de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "01", no Loteamento Pioneiro do Bairro Pedro Pedrossian localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Rua "RUY LOPES", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

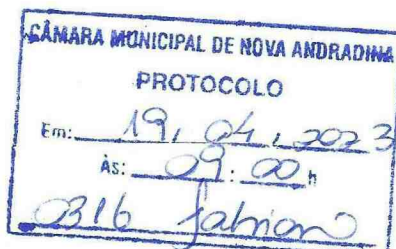
Art. 1º. A Rua "01", do Loteamento Pioneiro, do Bairro Pedro Pedrossian, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua "Ruy Lopes"**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. "Ruy Lopes"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS
NASCIMENTO:048
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 05986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.04.18 14:16:44
-04'00'

AVISO REABERTURA – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 02/2023
PROCESSO ADM – 109499/2022.

A(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, decorrido o prazo da intenção de manifestação de recurso e contrarrazão na fase de HABILITAÇÃO, fica remarcada a Sessão Pública da Tomada de Preço n.º 02/2023, para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 10:00 horas do dia 24 de abril de 2023, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem como finalidade a continuidade da escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DE ESF – HORTO FLORESTAL, sito a Rua Ineri Perigo, 694, bairro Horto Florestal, conforme CI nº 258/2022 e Solicitação nº 1261/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 17 de abril de 2023.

Claudio Sanches
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/00111** – modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILSON FABRÍCIO MATOS, BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA** conforme solicitação nº 16/2023 e CI nº 32/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 05/05/2023 às 08H (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 17 de abril de 2023.

Welinton Bachega Brito
Membro da C.P.L

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pela Portaria nº. 230 de 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna publica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Processo PM-ADM-2022/00009, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **TONERS e Peças de reposição para impressoras, conforme c.i nº 015/2022, e solicitação de Compra nº 1221950/2022 a pedido da secretaria municipal de Finanças e Gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos, e demais anexos.** Cuja sessão aconteceria Dia: 20/04/2023 às 9h (Horário de Brasília – DF).
Motivo: Alteração no edital.

Nova Andradina – 18 de abril de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

LEI Nº. 1.732, de 18 de abril de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "01", no Loteamento Pioneiro do Bairro Pedro Pedrossian localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Rua "RUY LOPES", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. A Rua "01", do Loteamento Pioneiro, do Bairro Pedro Pedrossian, do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "Ruy Lopes".
Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. "Ruy Lopes", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.733, de 18 de abril de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Rua "E", no Loteamento Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "BENEDITO ALVES NEVES", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. A Rua "E", do Loteamento Umbaracá no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "BENEDITO ALVES NEVES".
Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. BENEDITO ALVES NEVES, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 249, de 17 de Abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Ações Sociais/Técnico de Cultura para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/01391).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (PM-ADM-2023/01391).
Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de abril de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 249, de 17 de abril de 2023.

Técnico de Cultura – Técnico de Ações Sociais – SEDE
Fabio Carvalho Arruda
Class. Concorrência
3